



PROCESSO TCE-PE Nº 18100710-1

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Gestão

EXERCÍCIO: 2017

UNIDADE JURISDICIONADA: Câmara Municipal de Itapetim

INTERESSADOS:

Amarildo Correia de Lima

Diogenes Paes da Silva Junior

Laurizete Nunes da Rocha

ORGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

ACÓRDÃO Nº 627 / 19

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 18100710-1, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria (doc.41) elaborado pela Inspeção Regional de Arcoverde;

CONSIDERANDO os termos da defesa (doc. 52) apresentada pelos interessados;

CONSIDERANDO o descumprimento de alguns requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.185/2010 quanto à transparência pública.

CONSIDERANDO que as irregularidades identificadas pela Auditoria são de natureza procedimental, não havendo indícios de desfalque, desvio de bens ou de valores ou irregularidades em gestão financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso II, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal, e no artigo 59, inciso II, da Lei Estadual nº 12.600/04 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco);

JULGAR regulares com ressalvas as contas do(a) Sr(a) Diogenes Paes Da Silva Junior, Presidente da Câmara relativas ao exercício financeiro de 2017 .

RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600 /2004, ao atual gestor do(a) Câmara Municipal de Itapetim, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:



1. Evitar esforços para adequar a transparência pública nos exatos termos prescritos no Decreto Federal nº 7.185/2010.

Presentes durante o julgamento do processo na sessão:

CONSELHEIRO CARLOS PORTO , Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA , relator do processo

CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GUIDO ROSTAND CORDEIRO MONTEIRO